LEI N º 666/2008 **DE 28 DE FEVEREIRO DE 2008.**

Dispõe sobre autorização para o Prefeito Municipal implantar no município o CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, firmar contratos especiais de pessoal, por prazo determinado, e toma outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a implantar no município de Presidente Kennedy o CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, nos exatos termos da legislação vigente.

Art. 2º. – Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar contrato especial de pessoal, por prazo determinado, com vigência até 31.12.2008, para provimento dos cargos comissionados, conforme se segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

NÍVEL SUPERIOR		
CARGO	**QUANTIDADE**	**SALÁRIO**
Coordenador de Programas	**01**	**R$ 1.500,00**
Assistente Social	**01**	**R$ 1.500,00**
Psicólogo	**01**	**R$ 1.500,00**
Educador	**01**	**R$ 700,00**

NÍVEL MÉDIO		
CARGO	**QUANTIDADE**	**SALÁRIO**
Monitor de Programas	**03**	**R$ 380,00**

Art. 3º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, aos 28 dias de fevereiro de 2008.

FRANCISCO R. DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 666/2008 **DE 28 DE FEVEREIRO DE 2008.**

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

O Projeto de lei de que trata a presente justificativa tem por finalidade adequar as atividades inerentes à Administração Pública, no que diz respeito à área da Assistência Social, materializando-se, desta feita na implantação do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, conforme determinação do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, com base na lei que instituiu o SUAS – Sistema Único de Assistência Social, tudo no escopo de proporcionar à população uma assistência social de qualidade, que efetivamente possa promover não só um membro da família, mas toda ela, resgatando-se assim a sua indispensável preservação, como mecanismo de contribuição para alcançar uma sociedade melhor.

Desse modo, a situação da estrutura funcional do Poder Executivo do município de Presidente Kennedy, bem como os respectivos níveis de remuneração, principalmente com a criação de alguns cargos, visando atender ao Programa de Apoio Integral à Família, instituído pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, nos termos da lei que instituiu o SUAS, operacionalizado através do CRAS, tornou-se medida oportuna e imperativa, sendo certo que a implantação deste órgão ficou sob a responsabilidade dos municípios, segundo as mais recentes política e legislação adotadas.

Observada a capacidade de endividamento com a folha de pessoal, conforme parecer exarado pela assessoria contábil do Município em anexo, os valores constantes da presente lei são os que podem ser oferecidos, no momento, aos Servidores da Administração Pública.

Por entender justificada esta proposição, espero que à mesma seja dispensada tramitação Regimental, com posterior aprovação.

Presidente Kennedy, 28 de fevereiro de 2008.

FRANCISCO R. DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 665/2008 **DE 28 DE FEVEREIRO DE 2008**

Dispõe sobre alteração do Quadro de Servidores, criação de cargos comissionados e toma outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criados na estrutura do Quadro de Servidores do Município na Secretaria de Assistência Social, cargos comissionados, conforme seguem abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

NÍVEL SUPERIOR		
CARGO	**QUANTIDADE**	**SALÁRIO**
Coordenador de Programas	01	**R$ 1.500,00**
Educador	01	**R$ 700,00**

NÍVEL MÉDIO		
CARGO	**QUANTIDADE**	**SALÁRIO**
Monitor de Programas	**03**	**R$ 380,00**

Parágrafo Único – Os cargos de que trata o *caput* deste artigo passam a integrar o Anexo I, da Lei n. 575/05.

Art. 2º. Ficam alterados os quantitativos dos cargos constantes do Anexo II, da Lei n. 575/05, conforme se segue:

CARGOS	QUANTIDADE	SALÁRIOS
Auxiliar de serviços Gerais	**50**	**R$ 380,00**
Operador de Computador	**06**	**R$ 660,00**
Técnico em enfermagem	**10**	**R$ 450,00**
Motorista II Cat. D	**10**	**R$ 420,00**

Art. 3º. Ficam alterados os salários dos cargos de técnico em higiene dental – THD, médico, assistente social e psicólogo, constantes do Anexo II, da Lei n. 575/05, conforme abaixo:

CARGOS	QUANTIDADE	SALÁRIOS
Técnico em higiene dental	**02**	**R$ 950,00**
Médico	**02**	**R$ 5.300,00**
Assistente Social	**01**	**R$ 1.500,00**
Psicólogo	**01**	**R$ 1.500,00**

Art. 4º. – O Poder Executivo providenciará a reedição da lei n.º 575/05 e seus anexos, de 09 de maio de 2005, fazendo constar as alterações introduzidas **pelas leis 658/07 e 659/07, de 31 de outubro de 2007**, e pela presente lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2008.

FRANCISCO R. DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal

LEI N.º 665/2008 **DE 28 DE FEVEREIRO DE 2008.**

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

O Projeto de lei de que trata a presente justificativa tem por objetivo atender às atuais necessidades da Administração Pública, a fim de que permita-lhe prestar à comunidade os serviços que lhe são imprescindíveis, especialmente na área da assistência social, saúde e informática.

Registra-se a necessidade de inclusão de novas ações, especialmente no âmbito da área da saúde e da assistência social , objetivando atender especialmente as famílias, constituindo-se as ferramentas da área da informática imprescindíveis para que se alcance das metas apontadas no município de Presidente Kennedy, o que só é possível através da atenção básica dispensada às famílias, frise-se mais uma vez, a qual dará sustentabilidade às ditas ações de caráter preventivo, bem como a agilização dos serviços através da informática, repise-se.

Nesse sentido, na dinâmica dos serviços públicos, apresentou-se necessário a admissão de pessoal capaz de vir atender às citadas necessidades no momento atual e num futuro próximo, considerados relevantes, por tratar-se da saúde pública, saliente-se, como é o caso dos cargos de médico, técnico em enfermagem, técnico em higiene dental, operador de computador, motorista e auxiliares de serviços gerais, estes, em caráter efetivo; e, assistente social, psicólogo, coordenador e educador, estes, em comissão, neste último caso para atender a programa de apoio integral à família - PAIF, no âmbito da assistência social básica, com a implantação do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, conforme determinação do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate á Fome.

Finalmente, a autorização ora pretendida e de que trata o presente projeto de lei, encontra-se respaldado na legislação aplicável à espécie, estando a despesa adequada à dotação específica e suficiente constante da lei orçamentária anual, compatível com o plano plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, parecer contábil anexo, e, absolutamente, de acordo com os objetivos, prioridades e metas previstos nas mesmas, e, sobretudo, na medida em que visa atender ao interesse público.

Por entender justificada esta proposição, espero que à mesma seja dispensada a tramitação Regimental, com posterior aprovação.

Presidente Kennedy, 28 de fevereiro de 2008.

FRANCISCO R. DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal

ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

LEI Nº 664/2008 **DE 28 DE FEVEREIRO DE 2008.**

"Dispõe sobre a desafetação de bem móvel e autorização de sua alienação, na forma e condições que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO TOCANTINS, DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido para a categoria de bens dominais do Município, móvel considerado inutilizável e denominado uma máquina de xerox, marca RICOH, modelo FT 3713, nº de patrimônio 0316, de propriedade do município de Presidente Kennedy.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alienar o bem móvel especificado no artigo anterior.

Art. 3º - A alienação do referido móvel dar-se há em função de suas condições precárias e o seu valor será utilizado em aquisição de outro da mesma natureza.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2008.

FRANCISCO R. DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal